**PORTARIA NORMATIVA Nº 031, DE 03 DE novembro DE 2020.**

Regulamenta o cadastro de profissionais candidatos à membros da Subcomissão Técnica, para atuação na Concorrência nº 02/2020 – Agências de Publicidade do CAU/RS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL - CAU/RS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 34 e 35 da Lei n.º 12.378/2010 e o artigo 151 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto na Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, acerca das normas gerais para licitação e contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda;

Considerando a necessidade de estabelecer condições para composição e funcionamento da Subcomissão Técnica no âmbito da Concorrência nº 02/2020 do CAU/RS;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para o cadastro de profissionais visando a composição e funcionamento da Subcomissão Técnica no âmbito da Concorrência nº 02/2020, do CAU/RS, conforme detalhamento a seguir:

DO OBJETIVO

Art. 2º A relação de profissionais cadastrados deverá conter pelo menos 9 (nove) integrantes para possibilitar a realização do sorteio de 3 (três) membros titulares para a Subcomissão Técnica.

Art. 3º Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica, a qual tem como objetivo analisar e julgar as propostas técnicas apresentadas pelas empresas licitantes na Concorrência nº 02/2020, do tipo “técnica e preço”, bem como os recursos decorrentes do julgamento.

Art. 4º Os profissionais serão sorteados em consonância com o artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRO

Art. 6º Os profissionais indicados para integrar a relação do sorteio para a Subcomissão Técnica, deverão ser formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou atuar em uma dessas áreas, e apresentar os seguintes documentos:

I – ficha cadastral, contendo declaração de que mantém ou não vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o CAU/RS, conforme ANEXO I desta Portaria;

II – diploma registrado de conclusão de curso de graduação na área de Comunicação, Publicidade ou Marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação de que possui experiência em uma dessas áreas;

III – Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

IV – Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

V – no caso de profissionais com vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o CAU/RS, documento comprobatório da situação.

Art. 7º O cadastro se dará, exclusivamente, por meio digital, com o encaminhamento da ficha cadastral e demais documentos especificados no Art. 6º para o e-mail compras@caurs.gov.br.

Art. 8º Não deverão fazer parte do cadastro as pessoas enquadradas nas seguintes situações:

I - que não preencham os requisitos previstos em lei e nesta Portaria;

II - que componham o quadro funcional, sejam sócios ou dirigentes de agência participante do certame licitatório onde atuará a subcomissão:

Parágrafo único. O profissional que não tiver conhecimento prévio da participação da agência cujo quadro funcional seja integrante ou que passe a integrar agência licitante após ser sorteado para a Subcomissão, deverá abster-se da atuação do respectivo certame licitatório, declarando-se impedido ou suspeito, nos moldes do §6º do artigo 10 da Lei federal 12.232/2010.

DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Art. 9º A Subcomissão Técnica será composta por 3 (três) membros e dar-se-á por sorteio, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o CAU/RS.

Art. 10. A relação dos profissionais cadastrados será publicada no Diário Oficial da União - (DOU), juntamente com a data da sessão pública para o sorteio.

Art. 11. A publicação a que se refere o item anterior será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

Art. 12. Para os fins do cumprimento do disposto na Lei nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o Art. 10, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

Art. 13. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o disposto no § 4º, do artigo 10, da Lei nº 12.232/2010.

Art. 14. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas de acordo com a proporcionalidade definida no § 1º do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.

Art. 15. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial da União – (DOU) e no sítio do CAU/RS, <https://transparencia.caurs.gov.br/>.

DA REMUNERAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Art. 16. Os membros da Subcomissão Técnica que não mantém vínculo com o CAU/RS receberão, a título de remuneração pelos serviços prestados, o valor bruto de R$ 283,50 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) por sessão de julgamento. Sobre o valor mencionado incidirão os descontos legais.

§1º Os recursos previstos no caput são limitados ao valor total de R$ 10.206,00 (dez mil, duzentos e seis reais), dotação orçamentária disponível para remuneração da Subcomissão Técnica.

Art. 17. Os recursos para atender ao pagamento da remuneração estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CAU/RS para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Conta: 6.2.2.1.1.01.04.02.004-Outros Serviços de Comunicação e Divulgação;

Centro de Custos: 4.12.01-Manutenção das Atividades da Gerência de Comunicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os membros da Subcomissão Técnica guardarão sigilo sobre as informações relativas ao processo licitatório, até sua divulgação ao público, e não se utilizarão de informações às quais tenham acesso em razão do exercício de suas atividades, de modo a obter, para si ou para outrem, vantagem de qualquer natureza.

Art. 19. Os membros da Subcomissão Técnica convocados para o trabalho deverão assinar Termo de Responsabilidade, ANEXO II, que ficará nos autos do processo licitatório.

Art. 19. Os membros da Subcomissão Técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do capítulo IV da Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

Art. 20. O participante deverá ter conhecimento sobre a Lei Federal nº 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública de serviços prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.

Art. 21. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

Porto Alegre (RS), xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**

Presidente do CAU/RS

**ANEXO I**

**- FICHA CADASTRAL -**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Telefone:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Solicito meu cadastro para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas, bem como dos recursos decorrentes, que serão apresentadas na licitação promovida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), na modalidade Concorrência, do tipo Técnica e Preço, para a contratação de Agência de Propaganda para a prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010, que \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o CAU/RS.

Porto Alegre/RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA

**ANEXO II**

**- TERMO DE RESPONSABILIDADE -**

1. Eu, ....................................................................... , CPF nº ........................., integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Concorrência realizado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), para a contratação de agência de propaganda, regido pelas Leis nº 12.232/2010 e nº 8.666/1993, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

2. Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 12.813/2013 e da Lei nº 8.666/1993, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e

VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão Especial de Licitação.

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura